



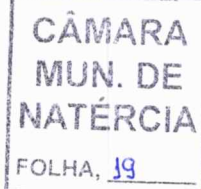
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.01/2016.

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.266, de 22 de Junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.xxx – Manutenção Consorcio de Saúde – CISSUL, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 20

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.01 – Serviço do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 – Programa Saúde para Todos
Atividade: 2.xxx – Manut. Consórcio de Saúde CISSUL
Natureza da Despesa:
3.1.71.70 .00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 6.082,77
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.579,48
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.758,75

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

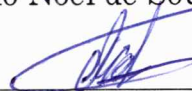
Anulação de Dotação:
020601 10 301 0003 2.006 339030 (ficha 226) R\$ 14.421,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de março de 2016.


Antônio Noel de Souza - Presidente


Odair Claudinei da Silva - Vice- Presidente


Saulo Regis de Vilas Bôas - Secretário

EM BRANCO